

conferência Urge, avaliando a extensão do problema e as graves consequências do seu esquecimento, em varias épocas pelos
ILLMO. EXMO. SNR.
MAJOR JUAREZ TAVORA
DD. Ministro da Agricultura anduzam a verdadeira solução, tanto reclamada pela collectividade, a eterna victima de dispositivos legais adiados e de estudos technicos transferidos, por motivos, em geral, de semenos importancia.

Louvando, pois, a iniciativa tão justamente apoiada pelo illustre Ministro, cuja honestidade de propositos todos admiram, peço venia para algumas ponderações, suscitadas

Altos interesses geraes, de defesa, saneamento pela troca de ideas que tivemos e pelo memorial, então, entre e produção de riquezas, tem — particularmente após a grande guerra — modificado a legislação de aguas !

Agradecendo a confiança com que me honrou, procurarei ser breve, firmando, entretanto, os pontos fundamentais, para que a futura "Directoria de Aguas" tenha o alcance social cumpre, todavia, estudar para seguramente proteger — como correspondente ao elevado objectivo determinantor da sua criação — o patrimonio de tamanha valia — o direito das aguas !

O exemplo das grandes nações do velho continente e a pratica consagrada em paises do novo fornecem elementos liquido e factor principal, para documentar a grandeza do ser-preciosos, para a directriz a seguir em nossa terra, no campo vasto e cargo da nova Directoria. Entre as obras de utilização vastissimo que esta offerece a emprehendimentos, em que a agua convem destacar: 1.) o abastecimento d'agua para todas as existem função primordial, sobretudo si se considerar o Nordeste, genças urbanas, incluindo as dos centros industriais; 2.) a onde a sua deficiencia e, por vezes, a sua quasi ausencia as-irrigação das terras para a agricultura, tecnicamente estabe-somem as proporções de uma calamidade publica !

à concorrência. Urge, avaliando a extensão do problema e as graves consequências do seu esquecimento, em varias épocas pelos factos demonstradas, estabelecer principios e determinar providencias, que na realidade conduzam à verdadeira solução, tanto reclamada pela collectividade, a eterna victima de dispositivos legais adiados e de estudos technicos transferidos, por motivos, em geral, de somenos importancia.

Louvando, pois, a iniciativa tão justamente apoiada pelo illustre Ministro, cuja honestidade de propositos todos admiram, peço venia para algumas ponderações, suscitadas pela troca de ideias que tivemos e pelo memorial, então, entregue para, sobre elle, dar a minha opinião.

Agradecendo a confiança com que me honrou, procurarei ser breve, firmando, entretanto, os pontos fundamentaes, para que a futura "Directoria de Aguas" tenha o alcance social correspondente ao elevado objectivo determinador da sua criação.

Terá outra dependencia do patrimonio nacional igual valor a se Derinício mencionarei as obras, onde o precioso liquido é factor principal, para documentar a grandeza do serviço a cargo da nova Directoria. Entre as obras de utilização convem destacar: 1º) o abastecimento d'agua para todas as exigencias urbanas, incluindo as dos centros industriaes; 2º) a irrigação das terras para a agricultura, technicamente estabelecida, e a com frequencia para a racionalização imprescindível

líticas" confiadas pelo Governo a certas empresas, que, por de-
a concorrência mundial; 3°) o aproveitamento da energia hydrau-
ligação delle, exercem diversas actividades de interesse colle-
lica, de accordo com as prescripções impostas para um custo mi-
ativo.

nimo do kilowatt-hora distribuido aos consumidores; 4°) a nave-
gação interior, mantida, com regularidade, em qualquer estação
Estas empresas desempenham funcções publicas
do anno. Entre as obras de regularização das aguas: 1°) a dre-
as tarifas a cobrar, os lucros a auferir, e a estrutura finan-
nagem e o esgotamento das cidades; 2°) a drenagem das terras
ceira a seguir, para facil fiscalização pelo Governo da conta-
destinadas a agricultura, apropriando grandes areas, apesar de
bilidade assim instituida.
sua boa posição, actualmente perdidas para a lavoura; 3°) a de-

fesa contra as inundações, cujos prejuizos clamam e justificam
cordes em distinguir o simple "poder de policia", que exerce
trabalhos especiaes de protecção.
o Estado, para garantia e protecção dos direitos privados, da
serviço de utilidade publica. Esse quadro, rapidamente esboçado, permite me-
"regulamentação dos serviços de utilidade publica", onde a sua
dir o valor hodierno do patrimonio pela agua representado e a
actuação e muito mais extensa e intensa, pelo direito de con-
utilidade publica, directamente ligada a tal valor, que sobe de
trole sobre a organização das empresas.
ponto é muito, em um paiz como o nosso, onde a opulencia de uma

O bem-estar e a saude de um povo dependem de um
força hydraulica, ainda mal conhecida e avaliada, bem contrasta
regular serviço de aguas, em suas varias modalidades, e dahi o
com a pobreza de outras fontes de energia!
preceito de boa realização e a baixo custo, o que actualmente
Terá outra dependencia do patrimonio nacional i-
tem levado o Estado a considerar sempre de utilidade publica
qual valor a zelar?
taes entendimentos.

Haverá outras repartições com maiores utilidades
publicas a defender e assegurar?
empresas, como delegadas do Governo, a execução immediata do
O inventario dos nossos recursos patrimoniaes es-
serviço, como elle proprio o faria, e por preços razoavelmente
tando incompletissimo, não temos resposta certa para o primeiro
determinados.
quesito, mas, quanto ao segundo, ninguem pora em duvida a forte

A boa politica, attendendo a mudança de ordem
relevancia do serviço a instaurar para proteger as "public uti-

lities", confiadas pelo Governo a certas empresas, que, por delegação d'elle, exercem diversas actividades de interesse colectivo.

Estas empresas desempenham funções publicas, donde a severa obrigação moral e legal que assumem de aceitar de um código de deveres mais rigoroso que o das demais indústrias, pois ficam por elle as empresas submettidas em qualquer ceira a seguir, para facil fiscalização pelo Governo da contapoca, a socialização, faculdade outorgado ao Governo, por inabilidade assim instituida.

As maiores autoridades nesse assumpto estão accorde em distinguir o simples "poder de policia", que exerce o Estado, para garantia e protecção dos direitos privados, da "regulamentação dos serviços de utilidade publica", onde a sua actuação e muito mais extensa e intensa, pelo direito de con-

O bem-estar e a saude de um povo dependem de um regular serviço de aguas, em suas varias modalidades, e dahi o preceito de boa realização e a baixo custo, o que actualmente tem levado o Estado a considerar sempre de utilidade publica taes empreendimentos.

Nesses casos, a função da lei é conseguir das empresas, como delegadas do Governo, a execução immediata do serviço, como elle proprio o faria, e por preços razoavelmente determinados.

A boa politica, attendendo a mudança de ordem va York, em comparação com o da Liga das Municipalidades de

economica, ao cooperativismo, syndicato e organizações de interesse comum, tem aconselhado a concessão por prazo indeterminado e o serviço pelo custo, duplo caracter que empresta, as actuaes delegações de poderes para utilidade publica, o aspecto de um código de deveres mais rigoroso que o das demais indústrias, pois ficam por elle as empresas submettidas em qualquer epoca, á socialização, faculdade outorgado ao Governo, por interesse publico. Na Allemanha, não ha no seu pais outra industria, onde se Na Allemanha como na Inglaterra, apesar do seu proverbial preceito conservador, a municipalização, para melhor servir o povo, tem alcançado extraordinario successo havendo administrações mostrado a sua capacidade igual a das mais recomendadas entre as particulares. Pelo "Municipal Year Book" de 1929, das 642 empresas electricas, 382 eram municipaes, sendo que, do supprimento total feito, 65% estavam a seu cargo. Eram portanto as maiores, como acontecia com o serviço de tramways urbanos, onde as municipalidades possuíam 167 no total dos 233 empreendimentos desse genero. serviço de utilidade publica não é feito por Si nos Estados Unidos a socialização não se tem desenvolvido de mesmo modo, ha factos, não obstante, que denunciam^o inconveniente da politica seguida, destacando-se, pela eloquencia dos algarismos, dentro ainda do campo da energia electrica, o dos custos do consumo medio mensal no Estado de Nova York, em comparação com o da "Liga das Municipalidades de

Ontario", no Canada esse. Para cidades de igual população em ambos os países, e — para se ter uma media regular — variando essa população de 1 para 20, mostrou James Malcolm, na "National Municipal Review", que o custo nas cidades canadenses era cerca da quarta parte do correspondente no referido estado norte-americano ! Como observou Frederico Sackett, Embaixador dos Estados Unidos na Segunda Conferencia Mundial de Energia, reunida em 1930 na Capital da Alemanha, não ha no seu país outra industria, onde se manifeste, como ocorre na da energia electrica, um preço de venda tão desproporcionado com o da produção, orçando aquelle entre 15 e 20 vezes o custo de fornecimento de energia a baixo preço. Esse exemplo caracteristico, como tantos outros, revela que, em materia de serviços de utilidade publica — como os têm definidos os mestres consagrados James Cohen, e sobretudo John Bauer — o direito de uma severa regulamentação se impõe, donde a possibilidade de ate a vantagem economica do monopolio, rigorosamente pelo Governo estabelecido e controlado.

A concessão de um serviço de utilidade publica não é feito para favorecer um particular ou empresa que instituir, mas para assegurar á collectividade, nas melhores condições possiveis, do referido serviço. Claro, a regulamentação não visa impedir, antes garantir, a justa percentagem a que todo capital empregado tem direito, o seu objecto, entretanto, é evitar as demasias a que a industria é tantas vezes levada, em

detrimento do interesse colectivo, pelo mercantilismo contemporaneo. Essa moderna noção dos serviços de utilidade publica tem, no aproveitamento da riqueza hydraulica de um paiz, um papel que explica as considerações referidas.

Firmado o alto valor representado, em nossos dias, pela agua; justificadas as medidas de regulamentação dos serviços publicos, fiscalizando cuidadosamente a contabilidade das empresas, que os executam, aconselhada a concessão, regularmente feita por parte dos Governos, para proteger respeitaveis interesses geraes, onde sobresahe a do fornecimento de energia a baixo preço, não parece excessivo um dispositivo constitucional, declarando, como fez o Mexico no seu Art. 27;

"Las aguas del territorio son propiedad de la Nacion, la que ha tenido y tiene el derecho de transmitir el dominio de ellas a los particulares y la facultad consiguiente de regular su aprovechamiento para la mejor conservación y distribución de esas riquezas naturales."

Entre nós, o Dr. Alfredo Valladão, Presidente e illustre Relator da Sub-Commissão Legislativa do Código das Aguas, dá á União a incumbencia de legislar em principio sobre energia hydroelectrica para quaesquer fins, cabendo successivamente aos Estados e aos Municipios a legislação complementar.

Creou a "Comissão Federal de Forças Hydraulicas", mas, citando Bauer e Glaeser, de facto dois grandes mestres na materia, elles exalta a função dos chefes de departamentos, dos technicos, que com a Comissão collaboram no trabalho. São do primeiro as seguintes palavras:

.... "it is necessary to place the organization of the commissions upon the highest possible standards. This would include not only the commissioners themselves, the manner of their appointment, their qualifications, their tenure of office but also the head os departments, technical experts and all the employees engaged in the work."

Sem entrar na apreciação da parte legislativa ainda em estudo, quanto á natureza das concessões e a competencia para outorgal-as, parece fóra de contestação a conveniencia de se organizar, sem mais demora o departamento tecnico e economico que parallelamente, ou melhor, precedentemente ao legal tem de ser ouvido no assumpto. Acresce ainda uma circumstancia de especial relevo, a da necessidade de colher dados, para com segurança se manifestar, trabalho que exige tempo e pessoal especializado para o indispensavel exito deste serviço.

Penso que a parte legislativa devia se estender á agua em todas as suas grandes utilizações, tendo em vista, em

especial, o caso do Nordeste, mas qualquer que seja o alcance dos dispositivos constitucionaes e da legislação ulterior, cumpre á Repartição, encarregada principalmente da parte technica e economica desse problema, ter os seus estudos bastante desenvolvidos, e tanto quanto possivel completos para bem orientar as questões do patrimonio nacional a ellas referentes.

Essa Repartição, com a designação de Directoria de Aguas, poderia ter uma boa parte, e quiçá a totalidade das suas despesas, cobertas com um modico imposto proporcional á energia produzida de conformidade com a concessão outorgada, desde que a installação ultrapassasse determinada potencia.

Esse pagamento — do qual ainda o Mexico nos fornece um exemplo — fica amplamente compensado pelo beneficio geral, que se pode obter de conhecimento perfeito do regime dos mananciaes captados; não pesará, praticamente sobre o custo unitario, pois um aproveitamento mais apurado da capacidade total das diversas installações — favorecida sobretudo pelas linhas de transmissão interconnectadas — melhora o "power-factor" de cada usina separadamente.

Accresce nesse ponto, a circumstancia de que um serviço de natureza economica deve tirar os recursos para o seu custeio, directamente dos beneficios por elle prestados: assim a assistencia do Thesouro só se justifica nos primeiros tempos de sua instituição.

especial, o caso do Nordeste, mas qualquer que seja o alcance dos dispositivos constitucionaes e da legislação ulterior, cumpre à Repartição, encarregada principalmente da parte technica e economica desse problema, ter os seus estudos bastante desenvolvidos, e tanto quanto possivel completos para bem orientar as questões do patrimonio nacional a ellas referentes.

Essa Repartição, com a designação de Directoria de Aguas, poderia ter uma boa parte, e quiçá a totalidade das suas despesas, cobertas com um modico imposto proporcional á energia produzida de conformidade com a concessão outorgada, desde que a installação ultrapassasse determinada potencia.

Esse pagamento — do qual ainda o Mexico nos fornece um exemplo — fica amplamente compensado pelo beneficio geral, que se pode obter de conhecimento perfeito do regime dos mananciaes captados; não pesará, praticamente sobre o custo unitario, pois um aproveitamento mais apurado da capacidade total das diversas installações — favorecida sobretudo pelas linhas de transmissão interconnectadas — melhora o "power-factor" de cada usina separadamente.

Accresce nesse ponto, a circumstancia de que um serviço de natureza economica deve tirar os recursos para o seu custeio, directamente dos beneficios por elle prestados: assim a assistencia do Thesouro só se justifica nos primeiros tempos de sua instituição.

A "Directoria de Aguas" não poderá se limitar ao estudo hydrometrico dos rios, mas deverá colher e reunir — com a devida uniformidade em todo o paiz — observações meteorologicas, hydrologicas, phreaticas, etc., como faz, exemplificando ainda, o Serviço Hydrographico Italiano, para dest' arte chegar a um verdadeiro inventario do patrimonio hydraulico da nação.

Nesse problema vital, em um paiz, como o nosso, onde incontestavelmente ás aguas cabe uma enorme função para o seu progresso, não é possivel esquecer, ao lado das aguas superficiaes, as subterraneas, conjuncto que exige um conhecimento aprofundado da questão, para dar, a quem carecer, as informações preliminares imprescindiveis a um abastecimento urbano, a uma irrigação, a uma obra de defesa contra inundações ou mesmo á navegação interior, como a tantos outros trabalhos, que me dispenso de enumerar.

Eis — Exmo. Snr. Ministro — rapidamente apresentadas, para não mais adiar este parecer, as ideas fundametaes a proposito da instituição da nova "Directoria de Aguas", que, sempre a cargo de especialista, deve gosar de certa liberdade, ou antes, de certa flexibilidade administrativa, com o fim de conseguir -auxiliada por aparelhamentos complementares de estatistica, de publicidade e de intercambio de elementos de estudo, de aferição, de taragem e de reparação de instrumentos,

etc. — com o fim de conseguir o maximo rendimento no minimo de tempo, para o rdu trabalho mpr h ndr T nho honra d
offerecer os meus pequenos prestimos para maiores detalhes da
organização esboçada, caso venha V. Excia., a concordar com o
triplice ponto de vista, technico, economico e social, do qual
examinei o complexo problema das aguas, até hoje protelado, e
que pede, no Brasil, uma solução integral, á altura do seu rico
e privilegiado destino.

Valho-me do ensejo para reiterar os meus protes-
tos de distinguida consideração.

Altos interesses geraes, de defesa, saneamento
e produção de riquezas, tem — particularmente após a grande
guerra — modificado a legislação de aguas !

Sem entrar, no merito da socialização da indus-
tria hydro-electrica e da nacionalização de certas empresas,
cumpre, todavia, estudar para seguramente proteger — como
convém a patrimonio de tamanha valia — o direito das aguas !

O exemplo das grandes nações do velho continen-
te e a pratica consagrada em países do novo fornecem elementos
preciosos, para a directriz a seguir em nossa terra, no campo
vastasissimo que esta offerece a empreendimentos, em que a agua
tem função primordial, sobretudo si se considerar o Nordeste,
onde a sua deficiencia e, por vezes, a sua quasi ausencia as-
sumem as proporções de uma calamidade publica !